

**COMUNICAÇÃO DE OBRAS ISENTAS  
DE CONTROLO PRÉVIO**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Gavião

\_\_\_\_\_, n.º de identificação fiscal  
\_\_\_\_\_, domicílio/ sede em \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_,  
código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_ na qualidade de <sup>1</sup> \_\_\_\_\_,  
vem comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que pretende levar a efeito as **obras isentas de controlo prévio**, ao  
abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual,  
localizadas no prédio <sup>2</sup> \_\_\_\_\_, inscrito na matriz respetiva da freguesia de  
\_\_\_\_\_ desse concelho, sob o artigo matricial n.º <sup>3</sup> \_\_\_\_\_ da secção  
\_\_\_\_\_, com a seguinte morada <sup>4</sup> \_\_\_\_\_.

As obras a realizar são as seguintes <sup>5</sup> : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, enquadradas em <sup>6</sup>:

- a) Obras de conservação (obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza);
- b) Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que melhorem, não prejudiquem ou afetem a estrutura de estabilidade, que não impliquem modificações das cêrceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou coberturas e que não impliquem a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro. Nestas obras, sempre que afetem a estrutura de estabilidade, deve ser emitido um termo de responsabilidade, por técnico habilitado, nos termos da legislação em vigor, na qual deve declarar que as obras, consideradas na sua globalidade, melhoram ou não prejudicam a estrutura de estabilidade face à situação em que o imóvel efetivamente se encontrava antes das obras, podendo esse documento ser solicitado em eventuais ações de fiscalização;
- c) Obras de escassa relevância urbanística (As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés do chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m<sup>2</sup> e que não confinem com a via pública; A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes; A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m<sup>2</sup>; As

1 Proprietário, arrendatário, usufrutuário, ou outra situação a indicar

2 Rústico ou urbano

3 Obrigatória a indicação do artigo matricial e da respetiva secção, em caso de prédio rústico

4 Morada do local onde se pretendem realizar as obras

5 Descrição completa das obras a realizar, incluindo indicação dos materiais a utilizar e cores.

6 Selecionar o(s) tipo(s) obras a realizar.

pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público; A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última; A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores; A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos; A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética; Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal; A substituição de materiais dos vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética)

- e) Obras de reconstrução (obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas) e de ampliação das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- f) Obras de reconstrução em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- g) Obras necessárias para cumprimento da determinação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de julho, na sua redação atual (tratam-se de obras de conservação, obras coercivas ou intervenções a realizar, determinadas pela câmara municipal, na sequência de vistoria ou pela administração do património cultural competente);
- h) Operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que contemple os aspetos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º;
- i) Obras de demolição quando as edificações sejam ilegais;
- j) Operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor com efeitos registais.

Declara que toma conhecimento que:

- A informação sobre o início dos trabalhos deve ser feita à câmara municipal até cinco dias antes do início dos trabalhos, nos termos do previsto no número 1 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;
- A realização da operação urbanística não poderá apresentar desconformidades com as normas regulamentares e legais aplicáveis, conforme previsto no número 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O eventual incumprimento dessa

norma ou dos limites confinados da operação urbanística será punível com contraordenação e ficará sujeita à implementação das medidas de tutela de legalidade urbanística.

- Caso o requerente pretenda ocupar a via pública para a realização das obras, terá de efetuar o pedido, em requerimento próprio para o efeito, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data expectável de início da respetiva ocupação.

Junta à comunicação os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito sobre o imóvel que lhe confira a faculdade de realização das obras isentas ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação;
- Outros ( \_\_\_\_\_ )

O período previsto para a execução das mesmas é de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pede deferimento,

Gavião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Requerente

**Informações sobre tratamento de dados pessoais**

**Responsável pelo tratamento:** Município de Gavião sito no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone: 241 639 070, e-mail: [geral@cm-gaviao.pt](mailto:geral@cm-gaviao.pt); **Encarregado de proteção de dados:** O Encarregado de Proteção de Dados designado pelo Município de Gavião pode ser contactado através do e-mail: [dpo@cm-gaviao.pt](mailto:dpo@cm-gaviao.pt); **Finalidade do tratamento:** Corresponde à finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas; **Licitude do tratamento:** Cumprimento pelo Município das suas obrigações legais e das funções de interesse público e autoridade pública, enquanto órgão da Administração Pública; **Dados pessoais e categorias:** Os dados recolhidos são os necessários ao cumprimento da finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas; **Destinatários dos dados pessoais:** Os destinatários dos dados pessoais são os serviços municipais. Os dados apenas serão transmitidos a terceiros, nomeadamente outras entidades públicas, em cumprimento de obrigações legais; **Prazo de conservação dos dados pessoais:** O prazo necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento, acrescido do prazo legalmente previsto para o arquivo dos documentos ou ficheiros onde os dados estão registados; **Direitos que pode exercer:** Confirmação de que os dados pessoais são objeto de tratamento; direito de acesso aos dados pessoais; direito de retificação; direito ao apagamento dos dados; direito à limitação do tratamento; direito de oposição ao tratamento; direito de retirar o consentimento em qualquer altura; e direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo (CNPD). Poderá exercer estes direitos nos termos e condições previstos na legislação, mediante contacto e melhor esclarecimento com o Encarregado de Proteção de Dados; **Outras informações:** Não existem decisões automatizadas, nem a definição de perfis. Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do interessado no prazo legal; Para mais informações, poderá consultar a nossa política de privacidade no nosso website: <https://www.cm-gaviao.pt/>.